

Executivo 4

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2008

**SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**



DESPACHOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS- CEPAD / PROCON

A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97 decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD: N.º 046/07

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 504/07

Reclamante : AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): POMPEU MONTEIRO DE SENA-MERCADINHO DO SENA

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 20 exarado pela Diretoria Jurídica - DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 21, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique-se a reclamada, POMPEU MONTEIRO DE SENA- MERCADINHO DO SENA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 200 UPF's (DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 037/07

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 499/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a) :MAZAL ALIMENTOS

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 18 e 19 exarado pela Diretoria Jurídica - DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 20, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique-se a reclamada, MAZAL ALIMENTOS, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 500 UPF's (QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 062/07

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 527/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): BAR E RESTAURANTE TATIANIL

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 13 exarado pela Diretoria Jurídica DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 14, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique-se a reclamada, BAR E RESTAURANTE TATIANIL, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 200 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º010/08

AI: N.º0604/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): M.S DE SOUSA ALVES- BAIANO FOLHEADOS

Decisão : Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010/08, aplico a pena de multa à reclamada M.S DE SOUSA ALVES- BAIANO FOLHEADOS, totalizando o montante 200 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD,

para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º89/07

AI: N.º566/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): BOM PALADAR ALIMENTOS LTDA- SPAZZIO VERDI

Decisão : Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 89/07, aplico a pena de multa à reclamada BOM PALADAR ALIMENTOS LTDA- SPAZZIO VERDI, totalizando o montante 600 UPF's (Seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

t. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PORTARIA N.º 775

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, Respondendo por este Órgão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual publicado no DOE de n.º 31.227, de 06/08/2008.

RESOLVE:

CONCEDER três meia diárias aos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, para Realização do Seminário Diversidade Sexual e Combate a Homofobia na cidade de Marabá - Pará, no período de 02 a 05 de setembro.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
Ivon Souza Cardoso	278.276.662-72	Coordenador de Proteção à Livre Orientação Sexual	57188278/1
Carlos Alberto Amorin Caldas	170.413.922-87	Assessor	57190153/1
Gerson Castro de Moura	373.707.822-04	Motorista	57191878/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 19 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretario de Estado de Justiça e Direitos Humanos

(Respondendo)

Republicada por ter saído com incorreções no DOE de n.º

31.227 de 19/08/08

PORTARIA N.º 726

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, Respondendo por este Órgão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual publicado no DOE de n.º 31.227, de 06/08/2008.

RESOLVE:

CONCEDER quatro e meia diárias as servidoras desta SEJUDH abaixo identificadas, para participar do Curso sobre Termo de Ajustamento de Conduta, realizado na cidade de Brasília - DF, no período de 26 a 30/08/2008.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
REGINA FERREIRA VAZ	154.594.202-10	Consultora Jurídica	0042927/1

RAIMUNDA NAZARETH CARVALHO AMORIM	246.544.422-00	Chefe de Divisão	57197355/1
-----------------------------------	----------------	------------------	------------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretario de Estado de Justiça e Direitos Humanos

(Respondendo)

Republicada por ter saído com incorreções no DOE de n.º 31.227, de 06/08/2008.

PORTARIA N.º781

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONCEDER sete e meia diárias aos servidores e colaboradores eventuais desta SEJUDH abaixo identificados, para participarem de ação de cidadania, com expedição de carteira de identidade, carteira de trabalho e serviços fotográficos, no município de Salvaterra, nas comunidades de Mangueiras, Deus Ajude, Bacabal, Barro Alto, Paixão e Caldeirão, no período de 26/08 à 02/09/2008.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
KELLY REGINA CASTRO CASTELLO BRANCO	330.858.542-15	Agente Administrativo	5116945/3
AUGUSTO REIS PINHEIRO	029.887.982-49	Motorista	8109094/1
ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA	218.346.952-87	Agente Administrativo	5050359
MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA	185.890.222-34	Agente Administrativo	5050278/4
LUCIDÉA DA SILVA MARTINS	099.151.922-15	Técnico de Contabilidade	3154092/1
REJAINÉ DO SOCORRO FIRMINO DA SILVA	353.829.452-68	Agente de Portaria	5050561/4
ANÍSIO NUNES DE FIGUEIREDO	049.559.862-34	Agente Administrativo	5050332/4
EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO	219.658.542-49	Agente Administrativo	5050405/5
SÁVIO ROBERTO ROSSY DE OLIVEIRA	334.082.542-49	Servidor da DRT-PA	1062558
LUIZ FERNANDO LIMA ABUFAIAD	081.503.892-53	Papiloscopista	63185
JERÔNIMA DA COSTA BOTELHO	107.590.002-63	Papiloscopista	701114
MARCOS DANTAS DO AMARAL	453.625.482-04	Papiloscopista	5692598

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 19 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

(respondendo)

Republicada por ter saído com incorreções no DOE N.º 31237 de 21/08/2008

DESPACHOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS- CEPAD

RESENHA 018/2008 SEJUDH - PROCON/PA
A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97 decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD: N.º92/07

AI: N.º567/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): CONTUR- ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO LTDA- HOTEL SAGRES

Decisão : Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 92/07, aplico a pena de multa à reclamada CONTUR- ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO LTDA- HOTEL SAGRES, totalizando o montante 200 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".